



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Nº 1629A

ANO XIX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Errata .....	6

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 6.072/2024

de 14 de março de 2024.

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no usodas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$440.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )			<b>440.000,00</b>
Anulação			
02	03	01	Serv. Finanças
	98	04.123.0003.2009.000	Infraestrutura Administrativa e Financeira
		0	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
			50.000,00
			F.R.: 0 01 00
		109	04.126.0003.2045.000
		0	Infraestrutura Administrativa e Financeira
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
			60.000,00
			F.R.: 0 01 00
02	0		FMS - Fundo Municipal de Saúde
	0	1	
6		10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde
		142	Pública
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			0 05 00
			F.R.:
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		301 001	INCENTIVO FINANC. APS - CAPACITAÇÃO
02	07	02	Desenvolvimento do Ensino Básico
		193	12.361.0008.2022.0000
		3.3.90.39.00	Educação Básica de Qualidade
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		220 000	TESOURO
			ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
			15.000,00
			F.R.: 0 01 00
		223	12.365.0008.2047.0000
		3.3.90.39.00	Educação Básica de Qualidade
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
		212 000	TESOURO
			EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
			15.000,00
			F.R.: 0 01 00

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de: com recursos

Anulação:

02 03 01 Serv. Finanças



## Portarias

**= PORTARIA Nº 10.894/2024 =**  
de 14 de março de 2024.

*Designa Gestor de Licitação.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Sr. Luis Afonso Albanese Matuso**, para exercer a função de Gestor da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 07/2024, CONTRATO Nº: 09/2024**, Processo Administrativo nº: 10.261/2024, **Objeto: prestação de serviço de mão de obra de alvenaria, com fornecimento dos materiais, para reforma de muro e piso da EMEI 3 - Profª Yolanda Mazza Fortunato**, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 14 de março de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.895/2024 =**  
de 14 de março de 2024.

*Designa Gestor de Licitação.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Irene Chagas do Nascimento Inácio Rangel**, para exercer a função de Gestora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 59/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2024**, Processo Administrativo nº: 87.683/2023, **Objeto: eventual prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, instalação e desinstalação de ar condicionado e barreira de ar, com o fornecimento de materiais de limpeza, equipamentos e peças**, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 14 de março de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.896/2024 =**  
De 14 de março de 2024.

*Contratação por prazo determinado.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar por prazo determinado e em caráter EMERGENCIAL, a partir de **15/03/2024**, P.A. 4435/2024, por um período não superior a 06 (seis) meses ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de **Agente de Combate as Endemias**, padrão 143 (cento e quarenta e três), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, a **Sra. Bianca Leticia dos Santos** (04ª classificada), RG. **\*\*.\*\*\*.126-3**, CPF. **\*\*\*.500.148-09** e PIS. **\*\*\*.88635.61/1**, para combater o expressivo aumento nos casos de dengue.

**Art. 2º** A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 14 de março de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.897/2024 =**  
De 15 de março de 2024.

*Contratação por prazo determinado.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar por prazo determinado e em caráter EMERGENCIAL, a partir de **18/03/2024**, P.A. 4435/2024, por um período não superior a 06 (seis) meses ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de **Técnica de Enfermagem**, padrão 124 (cento e vinte e quatro), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, a **Sra. Luana Michele dos Santos** (13ª classificada), RG. **\*\*.\*\*\*.133-9**, CPF. **\*\*\*.603.048-78** e PIS. **\*\*\*.87180.31/8**, para combater o expressivo aumento nos casos de dengue.

**Art. 2º** A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 15 de março de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.898/2024 =**  
de 15 de março de 2024.

*Designa Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Silmara Cristina Cocio Beltrami**, como Gestora do **Termo de Colaboração nº 28/2023**, celebrado entre o Município de Bariri e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri - APAE**, destinado a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, visando ofertar atendimento educacional especializado complementar e suplementar de alunos com deficiência, no contraturno escolar, que frequente a rede regular de ensino municipal.

**Parágrafo único.** São obrigações do gestor:

**I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

**II** - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

**IV** - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**V** - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**VI** - exigir a prestação de contas da entidade;

**VII** - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

**VIII** - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

**Art. 2º** Designar os servidores municipais, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Colaboração nº 28/2023**, celebrado entre o Município de Bariri e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri - APAE**, destinado a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, visando ofertar atendimento educacional especializado complementar e suplementar de alunos com deficiência, no contraturno escolar, que frequente a rede regular de ensino municipal, conforme segue:

**a)** Cristiane Polonio Galdino;

**b)** João Víctor Smanioto Delladona;

**c)** Tatiane Felipe Pregnotatto.

**Parágrafo único.** São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**I** - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Organização da Sociedade Civil;

**II** - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

**III** - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

**IV** - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

**V** - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 15 de março de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.899/2024 =**

de 15 de março de 2024.

*Designa Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Silmara Cristina Cocio Beltrami**, como Gestora do **Termo de Colaboração nº 26/2023**, celebrado entre o Município de Bariri e a **Associação Cultural Quilombo de Bariri**, destinado a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, visando promover ações socioculturais para a comunidade baririense.

**Parágrafo único.** São obrigações do gestor:

**I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

**II** - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

**IV** - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**V** - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**VI** - exigir a prestação de contas da entidade;

**VII** - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

**VIII** - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

**Art. 2º** Designar os servidores municipais, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Colaboração nº 26/2023**, celebrado entre o Município de Bariri e a **Associação Cultural Quilombo de Bariri**, destinado a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, visando promover ações socioculturais para a comunidade baririense, conforme segue:

**a)** Márcio Antonio Pereira;

**b)** Raica Spedo.

**Parágrafo único.** São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**I** - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Organização da Sociedade Civil;

**II** - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

**III** - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se

realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

**IV** - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

**V** - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 15 de março de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**

Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

### Errata

#### **ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO DO IX TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 07/2016, CONSTANTE NA EDIÇÃO Nº 1628, ONDE SE LÊ "VIGÊNCIA: 04/02/2024 a 03/03/2025", LEIA-SE "**VIGÊNCIA: 04/02/2024 a 03/02/2025.**"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPrensa Oficial**  
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP